

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI - 2026/2027 -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.
EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- EMENDAS IMPOSITIVAS - VIGÊNCIA 2026 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO
Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:
OPERADOR DE MÁQUINAS:
9º JOAO ANTONIO FERREIRA PINTO
DOCUMENTOS A ENVIAR - EM ARQUIVO PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS / Casa Girassol
EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS / Casa Girassol

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controlo 629/26 - LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). BENTO MIGUEL DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA DRAUSIO, Nº 35 , Bairro: ARARÉ, inscrito nesse Município sob a sigla SO230817007000, Quadra: M-04, Lote: 26, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS e Associação Grupo Autismo Pinda - GAP
EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS e Associação Grupo Autismo Pinda - GAP

Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controlo 626/26 - LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO RIBEIRO FERREIRA JÚNIOR, responsável pelo imóvel situado à RUA DOS BENTOS, Nº 518, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO11121027000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 7.071, DE 28 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RANIERI MOTA ALVES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 3.927,18, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770730850, firmado em 29 de novembro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 76.759, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO Nº 390, APTO 304, BLOCO 12, CONDOMÍNIO PRINCESA CECÍLIA, SANTANA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-260. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Às quinze horas do dia dois de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se os conselheiros José Francisco Fernandes, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Thaine Evelin de Oliveira Paresque, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos. Foi dado início à reunião informando aos conselheiros presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes sub-headers for 'Suplementação' and 'Anulação'.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RAFAEL NICOLAU DE MELO FREIRE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 96.785,63, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 178770058998, firmado em 25 de junho de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 71.866, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 6.210, CASA Nº 85, HORIZONTES CONDOMÍNIO CLUBE, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.860,90, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 84444273661, firmado em 19 de outubro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 67.628, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 330, APTO 15, BLOCO 3, CONDOMÍNIO RESERVA ANAÚA, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MAICON JONATHAN DOS SANTOS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 23.672,02, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553811628, firmado em 29 de dezembro de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 64.517, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 462, APTO 404, BLOCO 20, EDIFÍCIO PARQUE PRINCESA ISABEL, CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12.402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de OVIDIO PEDROSA JUNIOR, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 23.672,02, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553811628, firmado em 29 de dezembro de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 64.517, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 462, APTO 404, BLOCO 20, EDIFÍCIO PARQUE PRINCESA ISABEL, CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12.402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.070, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 488.200,00(quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

| Tabela I - Suplementação | | |
|--|---------------------------------------|---|
| 01.06.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.06.10 04.122.2004.2005 01 110.0000 3.1.90.16.00 | | |
| 197 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil |
| | | 3.000,00 |
| 01.08.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.08.10 04.122.2007.2005 01 110.0000 3.1.90.16.00 | | |
| 241 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil |
| | | 2.000,00 |
| 01.08.10 18.541.2007.2041 01 110.0000 3.1.90.16.00 | | |
| 266 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil |
| | | 13.000,00 |
| 01.09.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.09.10 12.361.2008.2113 02 262.0000 3.1.90.11.00 | | |
| 322 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
| | | 375.000,00 |
| 01.09.10 12.361.2008.2113 02 262.0000 3.1.90.13.00 | | |
| 323 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| | | 95.000,00 |
| 01.15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 01.15.20 08.122.2013.2080 05 510.0000 3.1.90.16.00 | | |
| 667 | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil |
| | | 200,00 |
| Total Geral | | 488.200,00 |

| Tabela II - Anulação | | |
|--|---------------------------------------|---|
| 01.02.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.02.10 04.122.2004.2005 01 110.0000 3.1.90.11.00 | | |
| 78 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
| | | -3.000,00 |
| 01.08.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.08.10 18.541.2007.2041 01 110.0000 3.1.90.11.00 | | |
| 264 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
| | | -7.000,00 |
| 01.08.10 18.541.2007.2041 01 110.0000 3.1.90.13.00 | | |
| 265 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| | | -8.000,00 |
| 01.09.10 | GESTÃO GERAL | |
| 01.09.10 12.365.2008.2114 02 271.0000 3.1.90.11.00 | | |
| 345 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |
| | | -220.000,00 |
| 01.09.10 12.365.2008.2114 02 272.0000 3.1.90.13.00 | | |
| 348 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| | | -250.000,00 |
| 01.15.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 01.15.20 08.122.2013.2080 05 510.0000 3.1.90.13.00 | | |
| 665 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| | | -200,00 |
| Total Geral | | -488.200,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.004, DE 06 DE JULHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, na Emenda Constitucional nº 107, de 2020, e nas demais disposições aplicáveis e de acordo com o requerimento do interessado,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO dos seus empregos, a partir de 04 de julho de 2026, ao servidor a seguir relacionado, para concorrer a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade nos 3 (três) meses que antecedem o pleito:
— Isael Domingues - Protocolo 43.889/2026
Parágrafo único. O servidor deverá observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.
Pindamonhangaba, 06 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 06 de julho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.142, DE 1º DE JULHO DE 2026.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO "BLUES NA PRAÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 21/2025 ao Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o "Blues na Praça", realizado anualmente, no mês de Agosto, na Praça Sete de Setembro, conforme já acontece anualmente.
§ 1º O evento mencionado no "caput" do art. 1º passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pindamonhangaba.
§ 2º O evento terá sempre caráter beneficente, vedada a cobrança de ingressos aos visitantes.
Art. 2º Nestas datas poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Pindamonhangaba, 1º de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rebeca Rezende Guaraunga Guedes
Secretária de Cultura e Turismo
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de julho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.139, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE DIGITAL INFANTIL E PREVENÇÃO AO BURNOUT DIGITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.
(Projeto de Lei nº 91/2026, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Digital Infantil, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em consonância com as ações relacionadas ao Dia das Crianças.
Parágrafo único. Durante a semana de que trata o caput poderão ser realizadas atividades educativas, palestras, campanhas informativas e ações de orientação em parceria com escolas, profissionais da saúde, universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 26 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistente Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.138, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE AVENIDA LUCRÉCIA ALVES GONÇALVES A VIA - DIRETRIZ VIÁRIA 19 - MARGINAL SUL DA BR-116 (ENTRE A ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA LOPES E TREVO DE ACESSO A SP-085/060), PARALELA À RODOVIA PRESIDENTE DUTRA – KM 88 NO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR.
(Substitutivo nº 28/2026 ao Projeto de Lei nº93/2026, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Avenida Lucrécia Alves Gonçalves, a Via – Diretriz viária 19 - Marginal Sul da BR-116 (entre a estrada Municipal José Pereira Lopes e trevo de acesso a SP-085/060), paralela à Rodovia Presidente Dutra – Km 88 no Distrito de Moreira César.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 22 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.137, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE PROPAGANDA EDUCATIVA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVOS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 07/2026 ao Projeto de Lei nº361/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam obrigados à exibição de propaganda educativa sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA os organizadores de eventos artístico-culturais e esportivos realizados no Município de Pindamonhangaba que recebam recursos públicos, de origem municipal, estadual ou federal, seja para realização, produção, apoio ou custeio.
§ 1º Considera-se "propaganda educativa sobre o TEA" toda mensagem informativa destinada à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista, baseada em evidências científicas e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A exibição da propaganda poderá ocorrer por meio de recursos sonoros, visuais ou audiovisuais, incluindo:
I – apresentação em telões, painéis, telas digitais ou banners instalados no local do evento;
II – anúncios ou chamadas transmitidas pelos sistemas de som;
III – inserção em materiais impressos ou digitais disponibilizados ao público;
IV – divulgação durante transmissões ao vivo do evento pela internet, rádio ou televisão.
§ 3º A veiculação deverá ocorrer em momentos de maior visibilidade, preferencialmente antes do início do evento e/ou nos intervalos, de forma a garantir amplo alcance da mensagem.
Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei se aplica a todos os eventos contemplados com recursos públicos, independentemente de serem gratuitos ou pagos, com ou sem fins lucrativos.
Art. 3º O organizador deverá comprovar a exibição da propaganda educativa, quando solicitado pelo órgão fiscalizador competente, mediante registro fotográfico, audiovisual ou declaração acompanhada de evidências.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 22 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alexandre Pereira Costa
Secretário de Comunicação e Eventos
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.136, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O "DIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL", (Projeto de Lei nº 89/2026, de autoria do Vereador Gilson Nagrin).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia das Pessoas com Deficiência Visual", a ser comemorado anualmente em 13 de dezembro.
Art. 2º O Dia das Pessoas com Deficiência Visual tem como objetivos:
I – promover a inclusão social, a autonomia e os direitos das pessoas cegas e com baixa visão;
II – estimular atividades educativas sobre acessibilidade, prevenção, reabilitação e convivência com a deficiência visual;
III – dar visibilidade às políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência visual;
IV – fomentar parcerias entre o Poder Público, entidades representativas, instituições de ensino, empresas e sociedade civil;
V – conscientizar a população sobre o respeito, a acessibilidade universal e o combate à discriminação.
Art. 3º No período alusivo à data, poderão ser realizadas ações de prevenção, bem como campanhas de conscientização e de inclusão, palestras, debates, atividades culturais.
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.340, de 03 de novembro de 2005.
Pindamonhangaba, 22 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Magda Félix Pereira Alves
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.068 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
10.302.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (983) R\$ 1.000.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 28 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de maio de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.069 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.860.329,59 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, Portaria GM/MS nº 11.184, de 12 de maio de 2026, Portaria GM/MS nº 11.237 de 13 de maio de 2026, Portaria GM/MS nº 11.225, de 13 de maio de 2026 e Portaria nº 10.436, de 25 de março de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
2098 Custeio e Qualificação da Atenção Especializada R\$ 359.918,59
10.302.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (413) R\$ 2.200.000,00
10.302.2009 05 3.3.90.30 Material de Consumo (990) R\$ 100.000,00
10.302.2009 05 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (991) R\$ 1.000.000,00
10.302.2009 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (992) R\$ 1.000.000,00

2099 Custeio e Qualificação da Urgência e Emergência R\$ 991.711,00
10.302.2009 05 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (988)
2097 Custeio e Qualificação da Atenção Básica R\$ 2.208.700,00
10.301.2009 05 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (989)
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 28 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de maio de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.067 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do Convênio GSSP/DTP/GSC/SSP-37/26, de 29 de janeiro de 2026, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Pindamonhangaba, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, na forma de transferência voluntária decorrente de indicação parlamentar, visando ao aparelhamento dos órgãos municipais de segurança pública.. A classificação orçamentária será:
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.10 GESTÃO GERAL
2030 Patrulhamento Ostensivo R\$ 50.000,00
06.181.2003 02 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (982)

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Programa de Trabalho 06181182065610000, conforme cláusula sexta do termo de convênio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 27 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de maio de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 (PMP 10389/2026)
Para aquisição de insumos odontológicos destinados ao abastecimento contínuo do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde Bucal do município, pelo período de 12 (doze) meses" com recebimento das propostas até dia 22/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 (PMP 11189/2026)
Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame de ressonância magnética (exato abdômen total) pelo período de 12 (doze) meses", com recebimento das propostas até dia 24/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 127/2026 (PMP 10321/2026)
Para aquisição de envelopes padron SÚS timbrado para atender as demandas do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Pindamonhangaba - SP", com recebimento das propostas até dia 15/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 133/2026 (PMP 11853/2026)
Para "Aquisição de placas de ferro modular removível em fibra mineral nas dimensões comerciais de 1250X625 com espessura de 16 mm (0,63X0,16X1,25m)", com recebimento das propostas até dia 15/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2026 (PMP 12305/2026)
Para contratação de empresa de cobertura securitária para o prédio do biblioteca "Ver. Rômulo Campos D'Árcade e para o prédio da Cmei Silvia Aparecida Quirino de Jesus (Creche Cidade Nova), pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 16/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital para preços eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****LICITAÇÃO DESERTA*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 118/2026 (PMP 10680/2026)
A autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, declarou em 02/07/2026 DESERTA a sessão ocorrida com base nas Lei Federais nº 14.133/21 e suas alterações, referente ao processo de licitação supra, cujo objeto é "Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio da Biblioteca "Ver. Rômulo Campos D'Árcade e para o prédio da CMEI Silvia Aparecida Quirino de Jesus (Creche Cidade Nova), pelo período de 12 meses".

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026 (PMP 6703/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "aquisição de bolas esportivas", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 60/2026, em 29/06/2026, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, a Sra. Aparecida Lurdes dos Santos.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 (PMP 1950/2023)
Foi firmado o aditamento nº 05/2026, em 01/07/2026, ao contrato nº 184/2023, referente ao processo de licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, sistema de ar central e cortinas de ar, em diversas unidades da Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de doze meses, conforme especificações contidas no termo de referência", para prorrogação até 04/01/2027, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Administração, para reajuste de 3,47%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$ 258.197,47 para R\$ 278.124,88, conforme apontamento do Índice IPC-FIPE pelo Departamento

